



PROCESSO	Venda de projetos pela internet
INTERESSADO	GERFISC
ASSUNTO	Venda de projetos pela internet

DELIBERAÇÃO Nº 04/2018 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 20 do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR (CEP) se dispôs a trabalhar em uma regulamentação para a venda de projetos de Arquitetura e Urbanismo pela internet publicando notícia no *site* do CAU/BR sendo demanda enviada pelo coordenador adjunto da CEP/BR Ricardo Fonseca;

Considerando que já forma recebidas denúncias ligadas a esse tema no CAU/SC sendo debatido em reuniões anteriores da CEP/SC e da CEP/Sul;

Considerando que foi elaborada minuta a ser sugerida ações sobre esse tema pelo CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Por enviar sugestões ao CAU/BR anexadas a essa deliberação por se tratar de tema recorrente em denúncias recebidas no CAU/SC.

2 - Encaminhar esta deliberação para conhecimento da Presidência do CAU/SC.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann; Patricia F. Sarquis Herden; Mateus Szomorovszky e Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Patricia F. Sarquis Herden
Membro Suplente

Mateus Szomorovszky
Membro

Fabio Vieira Da Silva
Membro Suplente



Anexos

Sugestões

- a. Que toda atividade referente a arquitetura e urbanismo, ainda que ofertada na internet, deve possuir documento de Responsabilidade Técnica e que sua ausência acarretará um processo pela ausência deste documento;
- b. Que os valores pelos serviços oferecidos referentes a arquitetura e urbanismo não sejam informados no *site* de maneira que seja evitada a oferta de valores como atrativo de venda e caso constem valores dos serviços, eles sejam condizentes aos estipulados na Tabela de Honorários do CAU/BR observando a especificidade dos serviços ofertados na internet;
- c. Que nos *sites* de venda de projetos *online*, os profissionais deverão ser claramente identificados com o número de registro no CAU/SC;
- d. Que quando sejam ofertados projetos prontos, o profissional deverá se comprometer à devida adequação ao local apresentado pelo cliente assim como observar a legislação municipal vigente para à devida aprovação do mesmo sendo que essa informação deverá constar expressamente no *site*;
- e. Que as empresas formalmente constituídas dedicadas à venda de projetos *online* deverão ter obrigatoriamente registro no CAU/SC quando o endereço da mesma seja neste estado;
- f. Os *sites* de projetos *online* deverão ofertar exclusivamente os trabalhos efetivamente pelos responsáveis do mesmo e não utilizar imagens de terceiros na promoção de seus serviços;
- g. Que os profissionais que vendem seus serviços deverão informar com clareza o escopo dos trabalhos a realizar mediante contrato legal entre as partes e informando também a necessidade da realização dos projetos complementares caso eles não os ofereçam nos serviços contratados;
- h. Combater os formatos que gerem leilões de projetos arquitetônicos e de interiores;
- i. Que deverá constar expressamente no *site* que deverá ser contratado profissional devidamente habilitado à execução da obra.